

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.011415/2016-64

No Diário Oficial da União nº 230, de 1 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 92 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 980/2016, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 5.428.433,55, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 8 de março de 2017, no valor de R\$ 5.734.550,36.

Processo Nº 58000.006107/2016-17

No Diário Oficial da União nº 228, de 29 de novembro de 2016, na Seção 1, página 42 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 978/2016, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 2.931.676,08, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 2.931.776,68.

CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2017

Às onze horas e cinco minutos do dia cinco de maio de dois mil e dezessete, o Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, deu início à trigésima sétima Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, no Escritório da Representação Estadual do Ministério do Esporte no Rio de Janeiro, localizado provisoriamente no Velódromo do Parque Olímpico da Barra, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n. 3401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Conselheiros presentes: Leonardo Carneiro Monteiro Picciani - Ministro de Estado do Esporte; Fernando Avelino Boeschensstein Vieira - Secretário Executivo do Ministério do Esporte; Leandro Cruz Frôes da Silva - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social; Rogério Sampaio Cardoso - Secretário da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; André Luis Argolo Ribeiro - Representante da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; Lars Schmidt Graef - Representante da Comissão Nacional de Atletas - CNA; Humberto Aparecido Panzetti - Representante dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer; Arialdo Boscolo - Representante dos Clubes Sociais; Simone Aparecida Rechia Ferreira - Representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte - CBCE; Mauzler Paulinetti - Representante da Organização Nacional de Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto - ONED; Carlos Robson Gracie - Representante do Esporte Nacional; Edvaldo Valério Silva Filho - Representante do Esporte Nacional; Vitorio Mendes de Moraes - Representante do Comitê Olímpico Brasileiro - COB; Mizael Conrado - Representante do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB; Luiz Cláudio Reis - Representante da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB; Márcio Moreira - Representante Suplente da Organização Nacional de Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto - ONED; Vanderley Alves dos Reis Junior - Representante Suplente do Ministro de Estado do Esporte; Participaram também da reunião: Tamoio Athayde Marcondes - Consultor Jurídico do Ministério do Esporte - ME; José Cândido Muricy - Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte do ME; Daniel Chierighini Barbosa - Secretário Nacional de Esportes de Alto Rendimento, Substituto; Raquel Motta - Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Esporte; Karla Katchiúcia Vilela Coelho Candido - Assessora Especial do Ministro; Mariana de Souza Furtado - Coordenadora da Assessoria Especial de Integração Institucional; Bruno Barata - Procurador-Geral do Tribunal de Justiça Antidopagem. O Presidente do Conselho Nacional do Esporte, Ministro Leonardo Picciani, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes na trigésima sétima reunião do Conselho Nacional do Esporte, comunicando que haverá uma periodicidade de reuniões do colegiado e que ao final de cada encontro será marcada a data da próxima reunião. Prosseguiu dando um informe importante aos conselheiros, em especial aos que lidam diretamente com os atletas, que Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, acolheu a solicitação de revisar a legislação que impunha a cobrança previdenciária dos beneficiários do Bolsa Atleta, e que na próxima semana serão expostos os motivos e provavelmente editada a Medida Provisória isentando o bolsa atleta dessa contribuição previdenciária. Por questão de ordem, o Sr. Lars Graef sugeriu uma moção de apoio do Conselho Nacional do Esporte a esta iniciativa. O Sr. Ministro considerou positiva a iniciativa e tendo em vista a concordância do Conselho restou aprovada a moção proposta pelo Sr. Lars Graef. Comunica também a edição da Medida Provisória nº 771 que transformou a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO, Autarquia Federal com característica executiva para exercer a gestão do Parque Olímpico e dos equipamentos do Legado Olímpico, sendo esta presidida pelo Sr. Paulo Marcio Dias Mello, Coordenador do Grupo de Transição do Parque Olímpico da Barra e tendo como Diretor Executivo o Sr. Pedro Paulo Ribeiro Gomes Sotomayor, responsável pela apresentação do Plano de Legado e do Plano Nacional do Esporte. Informa que a AGLO atuará em parceria com Comitê Olímpico Brasileiro - COB, com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e outras confederações e entidades que permitirão o uso adequado do legado olímpico, como local de competições, de inclusão social e de treinamento. Ato contínuo agradeceu as entidades que colaboraram com essa tarefa e enfatizou que tais parcerias são fundamentais para o sucesso do legado olímpico. O Sr. Mizael Conrado, com o uso da palavra, ressaltou que o CPB encontra-se reunido com a AGLO para ajustar a utilização dos espaços. Retomando a palavra, o Presidente do conselho apresentou a nova Assessora de Integração Institucional, Sra. Karla Katchiúcia Cândido, que terá atribuições de secretariado do Conselho Nacional do Esporte, da Comissão Nacional

de Atletas e do Tribunal de Justiça de Antidopagem, substituindo o Sr. Raimundo Neto que assume diretoria da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento. Inicia-se, então, o segundo item da pauta, qual seja a indicação dos Procuradores da Procuradoria do Tribunal de Justiça Antidopagem - PROC - AD, conforme definido no § 5º - B, do Art. 62, da Resolução CNE nº 52, e passa a palavra ao Sr. Bruno Barata - Procurador-Geral da PROC-AD. O Sr. Bruno iniciou a apresentação ressaltando a criação recente da Procuradoria, juntamente com o Tribunal de Justiça Antidopagem e informando que o Regimento Interno será preparado no decorrer da semana. Passou então a fazer leitura dos currículos dos três indicados para compor a Procuradoria, quais sejam: Alexandre Ferreira, Ricardo Marques de Almeida, Patrícia Reali da Silva. Ato contínuo, o Presidente do Conselho passou a palavra aos membros para manifestação, e não havendo inscritos, passou-se à deliberação, sendo os três nomes aprovados por unanimidade. Após, inicia o terceiro item da Pauta, que trata da Deliberação sobre a proposta de Resolução que regulamenta a certificação de empresas para realização de controle de dopagem em âmbito nacional, bem como o procedimento para certificação, passando a palavra para o Sr. Rogério Sampaio, Secretário da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem. Este iniciou sua fala lembrando que o Tribunal atende a lei que foi sancionada pelo Presidente da República no dia 28 de julho de 2016, e que sua criação requereu um esforço enorme por parte de vários departamentos do Ministério do Esporte. Ressaltou a dedicação do Consultor Jurídico do ME, Sr. Tamoio Athayde Marcondes para a aprovação junto à Agência Mundial Antidoping (World Anti-Doping Agency - WADA) e informou que o Tribunal tem um reconhecimento Nacional e já existem dois casos a serem julgados. Ressaltou, ainda, a importância da independência entre o TJ-DAD, a ABCD e o Laboratório. Na sequência, tratou da proposta de Resolução informando que a certificação é uma consequência da lei supramencionada, na qual determina que a ABCD regulamente essas empresas. Ressaltou a importância de consolidar dentro da legislação regras para que as empresas assumam um compromisso dentro do processo de coleta de urina e sangue para que se cumpram as regras impostas pela Agência Mundial Antidoping - WADA. Informou que haverá um procedimento para a certificação e chamamento das empresas que já existem, as quais poderão se certificar cumprindo as regras e assumindo os compromissos em relação a tais procedimentos. Para finalizar, informou que nos controles da ABCD não são utilizadas essas empresas de coleta, pois não há necessidade nem objetivo para a contratação, portanto nos eventos internacionais as confederações contratam as empresas, sendo, portanto, necessária a certificação. O Sr. Ministro retoma a palavra e congratula o Sr. Rogério Sampaio pela eficiência no trabalho realizado para que o Brasil estivesse em conformidade com a Agência Mundial de Antidopagem, manifestação que também foi proferida pelo Sr. Leandro Cruz, Secretário Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte. Dando sequência, coloca o tema da pauta em discussão. Após a análise da minuta da Resolução pelo Conselho e com as alterações propostas pelo colegiado, a presente matéria foi aprovada por unanimidade. O Sr. Lars Graef pede a palavra e resalta a importância da criação de uma defensoria do atleta no âmbito da ABCD, para que ele tenha amplo direito de defesa quando julgado por um Tribunal de tamanha especificidade. O Sr. Tamoio Athayde Marcondes esclarece que em contato com a Defensoria Pública da União - DPU, foi informado pelo Defensor Público que existe o interesse na assunção de tal encargo e que irá estudar a possibilidade de criação desta atribuição no âmbito da Defensoria. O Consultor afirma, ainda, que se houver algum impedimento dentro da DPU, verificará a possibilidade de criação de tal defensoria junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. O Sr. Ministro resalta ser um tema de grande relevância e que o direito a ampla defesa é uma garantia constitucional, por isso haverá um acompanhamento quanto à efetivação da matéria em comento. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente passa aos Assuntos Gerais, sendo concedida a palavra ao Secretário Executivo do Ministério do Esporte, Fernando Avelino, que pleiteou aos membros do CNE que, para as próximas reuniões, confirmem a presença, se possível, com 72 horas após o recebimento do convite para que sejam feitos os trâmites visando à concessão de passagens e diárias pelo menos 15 dias que antecedem a data reunião. O Conselheiro Mauzler Paulinetti pede a palavra e solicita ao Ministério do Esporte que disponibilize no site da Pasta a lista das modalidades olímpicas e não olímpicas. O Sr. Ministro pauta a relevância do assunto e informa que o Ministério não autoriza nenhuma entidade, e que a legislação permite a livre associação, ficando na incumbência do Ministério a verificação da conformidade do estatuto das entidades com as legislações pertinentes ao esporte. Disse, ainda, que é preciso analisar uma forma do Ministério regulamentar a matéria sem ferir o princípio da livre associação, mas preservando o interesse dos atletas. O Conselheiro Robson Gracie pondera que o CNE tem que criar um instrumento para mitigar a atuação de entidades não relacionadas ao desporto. O Sr. Humberto Panzetti ressaltou que o Ministério deve seguir o que já tem feito, ou seja, criar obstáculos que exija a organização e boa realização dos eventos esportivos. O Conselheiro Mizael Conrado ressaltou a questão de certificação de estatutos, onde há um problema na interpretação dos artigos 18 e 18A da Lei. 9.615/98 e que há urgência em se criar dispositivos que possibilitem uma melhor interpretação. Na oportunidade, comunicou que o esporte paralímpico teve a renovação do patrocínio das loterias da Caixa Econômica Federal para os próximos quatro anos. Com a palavra, o Presidente do CNE informou que o Ministério está atento quanto à interpretação dos referidos artigos e que a pretensão é reformular as Portarias nº 01/2014 e 224/2014, discutindo a finalização dos documentos junto aos Comitês, ressaltando a importância das alterações a serem feitas. Com a palavra o Sr. Tamoio Athayde Marcondes, informa que, em relação ao tema bolsa atleta e reconhecimento de confederações, solicita à Secretaria do colegiado que encaminhe aos conselheiros consulta feita pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendi-

mento - SNEAR, que resultou no Parecer 075 de 2017 da AGU/CGU. O Sr. Arialdo Boscolo registra que o Ministério já realiza a certificação estabelecida pela Lei Pelé (Lei nº 9.615/98) em relação às entidades que se adequam ao recebimento de recursos públicos e em relação aos normativos. O Sr. Vitorio Mendes de Moraes, representante do COB, informou que para se ter uma confederação filiada ao Comitê tem que haver, obrigatoriamente, vínculo com uma instituição internacional reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional - COI. O Sr. Ministro entende que a consideração é um norteador importante realizado pelo COB e pelo CPB, sendo esta organização benéfica para o esporte. A posição do Ministério é de ponderação, entendendo que deve haver mudanças para aperfeiçoar o sistema nacional do esporte. O Conselheiro Mauzler Paulinetti solicitou que o Ministério do Esporte pleiteie junto ao Estado de São Paulo um apoio ao esporte escolar e universitário. O Sr. Ministro informou que tem priorizado o esporte educacional/universitário entendendo que é uma vertente fundamental para a educação e o desenvolvimento dos jovens e detecção de novos talentos. Disse, ainda, que há proposta para realização de um fórum com os secretários e gestores estaduais e municipais e que este tema será abordado. O Sr. Ministro mencionou o avanço do Ministério nesta questão em uma conversa com o Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE com a participação do CBC para a utilização dos equipamentos do Parque Olímpico no âmbito do esporte escolar. O Secretário Leandro Cruz, informou que conforme determinação do Sr. Ministro estão sendo organizados com o apoio da CBC e CBDE os Jogos Pan-americanos Escolares em 2017, onde ocorrerão os programas de iniciação e treinamento das equipes escolares dentro do plano de ativação do Legado Olímpico. O Sr. Vitorio Mendes instruiu que em relação ao esporte educacional o COB é voltado para o Esporte de Alto Rendimento, porém tem experiência nos jogos escolares e que está à disposição para colaborar. O Comandante Luiz Cláudio Reis, representante da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB tornou público ao conselho que o Ministério da Defesa iniciou o desenvolvimento de um projeto para a participação do Brasil nos VII Jogos Mundiais Militares que serão realizados na China em 2019. Ressalta, ainda, que iniciou tratativas com o COB e Confederações que estarão presentes nos Jogos, no sentido de incluir os VII Jogos em suas estratégias de planejamento desportivo, objetivando a participação dos atletas militares nas Olimpíadas de 2020. Também informou que está sendo trabalhada a possibilidade de trazer os Jogos Mundiais Militares de 2023 para o Brasil. Às 12h40 o Presidente agradece a presença de todos e finaliza a reunião agendando o próximo encontro para o dia 23 de junho de 2017, às 10:00 horas, no Velódromo do Parque Olímpico da Barra, Rio de Janeiro/RJ. LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIAINI

Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com fundamento no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao dirigente máximo da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), vedada a subdelegação para os contratos com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO FEDERAL, responsável pelos assuntos de Gestão Orçamentária, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e a delegação de competência constante do item "5" da alínea "b" do inciso I do art. 2º da Portaria SOF nº 81, de 19 de julho de 2016, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a classificação orçamentária por fontes de recursos, e que é indispensável a sua especificação adequada, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:



Art. 1º Alterar a nomenclatura das seguintes fontes de recursos constantes do Anexo à Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
32	Recursos Destinados ao FUNDAF
95	Doações

Art. 2º Excluir as seguintes fontes de recursos do Anexo à Portaria SOF nº 1, de 2001:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
12	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
58	Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administradas pela RFB/MF
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais

Art. 3º As fontes de recursos a seguir relacionadas não poderão ser utilizadas a partir do exercício de 2018 para apropriação de receitas cujos fatos geradores sejam posteriores ao exercício de 2017, ficando sua utilização restrita à apropriação de superávit financeiro:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
03	Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional
24	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos - Fumpen
45	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural, e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas
61	Certificados de Privatização
65	Alienação de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento
82	Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres
85	Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural
89	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas do Clube de Paris
91	Recurso Correlativo à Reserva de Contingência Específica
98	Desvinculação de Recursos de Superávit Financeiro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2018, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 69, DE 15 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 19, inciso V, alínea "b", e 21 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 96, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 8º, inciso I e § 2º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04972.206372/2015-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina a lavar termo aditivo ao contrato de cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, autorizado pela Portaria nº 114, de 4 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 2014, Seção 1, Página nº 73, para:

I - fixar novo prazo para conclusão da destinação do imóvel equivalente a 96 (noventa e seis) meses, contado da assinatura do contrato original;

II - fixar novo prazo para início da retribuição mensal equivalente a 96 (noventa e seis) meses, contado da assinatura do contrato original; e

III - alterar o prazo da cessão de 10 (dez) anos para 25 (vinte e cinco) anos, contado da assinatura do contrato original, admitida prorrogação por iguais períodos a critério da Administração, de modo a serem harmonizadas as disposições constantes do art. 96, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c com art. 21 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e do art. 8º, inciso I e § 2º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, adequando-se aos prazos estabelecidos na Autorização da Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

§ 1º O pagamento da retribuição estabelecida deve ser retomado na data em que se der a emissão pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, do Termo de Liberação de Operação ou documento equivalente, caso ocorra antes do prazo estabelecido no inciso II.

§ 2º A suspensão das retribuições a que se refere o inciso II não importará a devolução ou a compensação de qualquer valor pago pela cessionária com base no contrato original.

§ 3º Quando se der a retomada da retribuição, deverá ser anual e recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

§ 4º O valor que será devido na retomada da retribuição, será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do IPG-M ou índice que vier a substituí-lo.

§ 5º O termo aditivo deve ser assinado com a participação e a anuência das partes envolvidas, mantidas as demais condições pactuadas.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 286, de 25 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página nº 204.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Ministério do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de maio de 2017

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 09 de Maio de 2017, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva:

Temporário - Item V - CNIg - RN 27 - de 25/11/1998:
Processo: 46094000053201786 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADOLFO MANUEL VALDIVIESO QUIROZ Passaporte: 6058576 Estrangeiro: ALI HASSAN AWADH AL-JABRY Passaporte: B004368 Estrangeiro: ANDREW RUBEN BRIDGEWATER Passaporte: C5H7NFJ4 Estrangeiro: ANTONIO SIMÓN GRASS BUS-TOS Passaporte: 176984783 Estrangeiro: BERNARDO JOSE DE CASTRO LOPES VITORINO Passaporte: P118889 Estrangeiro: CARLOS ANTONIO VILLAVENCIO MOREIRA Passaporte: 0917852147 Estrangeira: CARMINÁ DITHA SANTAMARIA UN-TIVEROS Passaporte: A401377 Estrangeira: EVELYN ROSARIO GOMEZ CHIROQUE Passaporte: 4375266 Estrangeiro: JAN FALK KRUTZINNA Passaporte: C5ZXW7RJX Estrangeiro: JOSÉ MARIA CASTRO LOPES RODRIGUES CAROLINO Passaporte: P727245 Estrangeiro: LEANDRO MARTIN FERNANDEZ Passaporte: AAD229331 Estrangeiro: LUIZ BELTRAN CARDOZO BIAGGI Passaporte: 124242885 Estrangeiro: MARCO ANTONIO GARCIA CASANA Passaporte: 6759053 Estrangeira: MARIAM ANDREINA DELGADO DE MACEDO Passaporte: M428807 Estrangeiro: MARIANO EMANUEL LERNER Passaporte: AAD838535 Estrangeiro: MATHEWS BABU Passaporte: P5413594 Estrangeira: MILI ANN ABRAHAM Passaporte: N3633283 Estrangeiro: NICOLÁS SERRA-NO MOREAU DE LA MEUSE Passaporte: P00986707 Estrangeiro: OMAR RODRIGO RUELAS PRINCIPE Passaporte: 6592608 Estrangeiro: OPARA RICHARD AJIEE Passaporte: A07630656 Estrangeiro: PIPALAYAN NAYAK Passaporte: H1920158 Estrangeiro: PRAFULL SHARMA Passaporte: Z3446092 Estrangeiro: RENJU PAUL Passaporte: N3919785 Estrangeiro: TONY BRYAN CUEVA BRAVO Passaporte: 5922254, Processo: 46094000055201775 Prazo: 210 Dia(s) Estrangeiro: GREGG PATTERSON GOLDMAN Passaporte: 496491125 Estrangeiro: JACOB JOHN MC MURRAY Passaporte: 555837203 Estrangeira: MELINDA SIMMS Passaporte: 515416638.

Permanente - CNIg - RN 27 - de 25/11/1998:
Processo: 46094000112201635 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORGE FIRMINO LOPES Passaporte: N0991952, Processo: 08506017603201637 Prazo: Indeterminado Estrangeira: ASSUNTA DANI Passaporte: YA4920429, Processo: 46218192285201627 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUCA BRESCACIN Passaporte: YA8283805, Processo: 4609400008201721 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIO JORGE PONTEIRO BENCATEL CANHÃO Passaporte: P569383.

Permanente - CNIg - RN 70 - de 09/05/2006:
Processo: 46094000034201750 Prazo: 5 Ano(s) Estrangeira: ANNETTE VON SCHOENFELD Passaporte: C3FF3XGN8.

Permanência Definitiva - CNIg - RN 27 - de 25/11/1998:
Processo: 46218012705201609 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MADELIN PEÑA CHIRINO Passaporte: I887848, Processo: 08711003342201561 Prazo: Indeterminado Estrangeira: MARIE MARTINE ANTOINETTE JOSEPH CAZENAVE Passaporte: 14CK23244, Processo: 4609400005201798 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN FRANCOIS HENRI IMPARATO Passaporte: 13CT90770, Processo: 46094000015201723 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PER JONATHAN ASPEBY Passaporte: 91188483.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 09 de Maio de 2017, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 46215083381201613 Estrangeiro: JOEL HER-NÁNDEZ RODRÍGUEZ, Processo: 46094000131201661 Estrangeira: INDIRA JUDITH GÁMEZ GOMEZ, Processo: 46094000132201614 Estrangeiro: JOSÉ VICENTE PEREZ GOMEZ, Processo: 46094000139201628 Estrangeiro: PETER STEINHAUSER, Processo: 08709001685201611 Estrangeira: MARTA MENO, Processo: 08310001028201648 Estrangeiro: IURI ANDRE BARBOSA DA SILVA GOMES, Processo: 08505055325201626 Estrangeira: ALDA MOREIRA BRANDÃO, Processo: 08461006102201346 Estrangeira: MARINA ROJAS JOVE, Processo: 46094000209201648 Estrangeira: ROSA DA SILVA MANUEL, Processo: 46094000214201651 Estrangeira: YOSELIN MACIAS TOSCANO, Processo: 46094000217201694 Estrangeiro: DOMINGOS MIGUEL DOS SANTOS JUNQUEIRA, Processo: 46094000216201640 Estrangeiro: MANUEL KAMBINDA NDALA, Processo: 46215089596201630 Es-

trangeiro: LAURENT MICHEL GILBERT COCQ, Processo: 08461004892201325 Estrangeira: ANA TEREZA CAZENAVE RI-BEIRO, Processo: 46094000249201690 Estrangeiro: RENÈ THOMAS KELLER, Processo: 46205017938201639 Estrangeira: NICOLETTA CHEROBIN, Processo: 08506000616201677 Estrangeiro: TERUO KAJI, Processo: 46205000975201799 Estrangeiro: FLAVIO MERIVOT, Processo: 4609400004201743 Estrangeira: YVONNE MARIE ANNE IVANESCU, Processo: 08018009215201412 Estrangeiro: M BASHAR FATIMA, Processo: 46215000200201702 Estrangeira: TERESA DE JESUS LAVINAS DE SOUZA, Processo: 46094000016201778 Estrangeiro: JONGSEOB HAN Estrangeira: YEEUN HAN, Processo: 46215003206201723 Estrangeiro: MOJTA-BA ARMANDEI.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica 241/2017/CGRS/SRT/MTb, decide NOTIFICAR o Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional dos Municípios de Apucarana, Arapua, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Barbosa Ferraz, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaipora, Lidianópolis, Jardim Alegre, Jandaia do Sul, Kaloré, Lunardelli, Marumbi, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São Pedro do Ivaí e São João do Ivaí - SENALBA-VALE DO IVAÍ, CNPJ 17.827.038/0001-35, Processo 46212.003668/2013-47, no fito de que tome as seguintes providências: 1) ATUALIZAR os dados cadastrais da diretoria, nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da Portaria 326/2013 e 2) REALIZAR nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, II e art. 42, § 1º, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente notificação à entidade requerente, bem como ao sindicato impugnante: SENALBA-PR - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, no Estado do Paraná, CNPJ 75.992.446/0001-49, Carta Sindical L091 P035 A1981, Impugnação 46031.002425/2016-62.

Em 2 de maio de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica 236/2017/CGRS/SRT/MTb, decide ARQUIVAR a impugnação 46000.008169/2016-84, nos termos do art. 18, inciso III c/c art. 51 da Portaria 326/2013, e NOTIFICAR o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes e Região, CNPJ 52.565.009/0001-43, Processo 46266.001413/2013-14, no fito de que tome a seguinte providência: REALIZAR nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, II e art. 42, § 1º, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torna-se pública a presente notificação à entidade requerente, bem como ao impugnante - Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres, Líderes, Supervisores, Pessoal de Escritórios e Cargos de Chefia na Indústria de Fiação e Tecelagem, Tinturaria, e Estamparia de Tecidos, Malharia e Meias, Cordoalha e Estopa, Fibras Têxteis Sintéticas, Acabamento de Confecção de Malhas e Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo - SP, CNPJ 60.938.487/0001-80, Processo 46000.001291/96-15, Impugnação 46000.008484/2016-10.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica 237/2017/CGRS/SRT/MTb, decide NOTIFICAR o SINDDER-DF - SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE ATIVIDADES RODOVÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 19.170.510/0001-35, Processo 46206.020137/2013-06, com o propósito de que tome a seguinte providência: REALIZAR nova Assembleia Geral de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 41, I e art. 42, § 1º, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de